



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Rua Melissa nº 333 Fone (0xx)45 3243 1431 CEP. 85.410-000

PROJETO DE LEI Nº22/2022 - LEGISLATIVO

EMENTA: Declara de Utilidade Pública Municipal a ASCANA – Associação dos Caminhoneiros de Nova Aurora-PR.

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a ASCANA – Associação dos Caminhoneiros do Município de Nova Aurora-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 45.194.570/0001-06.

Art. 2º - A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à Coletividade Novaaurorense no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º - Cessar os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

- I – Deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta lei;
- II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
- III – Alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Petronilio Xavier da Silva, em 26 de setembro de 2022.

ÉVEDER DAL MOLIN
Vereador